



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 4053

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº. 257/2021** - Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado em qualquer regime previdenciário junto ao instituto nacional de seguridade social – INSS, e dá outras Providências.
- **Decreto Nº. 258/2021** - declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria e dá outras providências.
- **Resolução Nº 01 de 23 de março de 2021.**
- **Resolução Nº 02 de 23 de março de 2021.**
- **Resolução Nº 03 de 23 de março de 2021.**
- **Resolução Nº 04 de 23 de março de 2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 257/2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, e dá outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Orgânica Municipal ,

CONSIDERANDO a pacificação constitucional com o advento da Emenda Constitucional nº. 103 de 13 de novembro de 2019 que acresceu o **“§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Complementar nº. 008/2003 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal - não exige a abertura de processo administrativo para a declaração de vacância de cargo público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **LUZIA ASSIS DE SOUZA**, matrícula 356, do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, benefício 170.851.064-5.

Art. 2º - . Esse decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 258/2021

**“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
EM RAZÃO DE APOSENTADORIA e dá outras
providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, ocupado pela servidora **LUZIA ASSIS DE SOUZA**, matrícula 356, em decorrência de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, benefício 170.851.064-5.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar, junto ao Departamento de Pessoal, todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Município de Nova Viçosa-Bahia

E-mail: cmasnovavicososa@gmail.com

Secretária Executiva Franqueslene Lacerda (73)9-9858-7414



RESOLUÇÃO Nº 01 de 23 Março de 2021.

“Dispõe sobre eleição do PRESIDENTE e do VICE-PRESIDENTE para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o biênio 2021/2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS do município de Nova Viçosa/Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Março de 2021.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa, em sua reunião ordinária, tendo presentes Senhores Conselheiros, elegeu por VOTAÇÃO unânime, através votação aberta, os candidatos á presidência e vice-Presidente do Colegiado, para compor a Mesa Diretora no biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art.1º - A mesa diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2021/2023, fica composta pelas Conselheiras GeanneCandida Barros de Macedo Carminatti como PRESIDENTE, representante Governamental, e Vilma Batista dos Santos como VICE-PRESIDENTE, representante Entidade, os quais foram empossados imediatamente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Posto da Mata, 23 de Março de 2021



GeanneCandida de Macedo Carminatti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13. 761.531/0001-49.



Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Município de Nova Viçosa-Bahia
E-mail: cmasnovavicos@gmail.com
Secretária Executiva Franqueslene Lacerda (73)9-9858-7414



RESOLUÇÃO Nº 02 de 23 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação da indicação do Governo Municipal para a função de Secretária Executiva no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS do município de Nova Viçosa/Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Março de 2021.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 110/98, que institui o CMAS e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Municipal n 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social). A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, no uso da competência que estrita observância das normas gerais de organização e da norma operacional básica da Assistência Social, em reunião com conselheiros presentes na reunião ordinária, deliberou por unânime, pela aprovação da indicação Governo Municipal da Secretária Executiva:

RESOLVE:

Art.1º - Fica APROVADA a INDICAÇÃO da Sr(a) Franqueslene Lacerda de Souza Borges como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS desse município.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Posto da Mata-BA, 23 de Março de 2021



Geanne Candida Barros de Macedo Carminatti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13. 761.531/0001-49.



**Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Município de Nova Viçosa-Bahia**

E-mail: cmasnovavicos@gmail.com
Secretária Executiva Franqueslene Lacerda (73)9-9858-7414
(Rua Pirapora Nº06 Bairro: Esplanada)



RESOLUÇÃO Nº 03 de 23 de Março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Nova Viçosa-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Março de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 110/98, que institui o CMAS e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/93.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO o artigo 11 da portaria n 625 10/08/2010 do MDS estabelece que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao Fundo de Assistência Social Municipal existente no final do exercício, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado a população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de prestação, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO o artigo 12 da portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que estabelece que os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13. 761.531/0001-49.



Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Município de Nova Viçosa-Bahia

E-mail: cmasnovavicos@gmail.com
Secretária Executiva Franqueslene Lacerda (73)9-9858-7414
(Rua Pirapora Nº06 Bairro: Esplanada)



serviços socioassistenciaiscofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados dos recursos financeiros ordinários e emergenciais-COVID do exercício 2020, existente em 31 de dezembro de 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS referente ao Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial, Bloco de Proteção Bolsa Família e Cad Único, Bloco de Proteção SUAS e Bloco de Programas para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no montante de R\$ 181.167,42 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos:

I – REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 60,87(sessenta reais, oitenta e sete centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 38.213,73(trinta e oito mil, Duzentos e treze reais, setenta e três centavos);
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor total de R\$ 9.067,50(nove mil, sessenta e sete reais, e cinquenta centavos).

II – REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL - FNAS

- a) Bloco de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 38.725,59 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Especial no valor total de R\$ 68.006,58 (sessenta e oito mil, seis reais e cinquenta e oito centavos).
- c) Bloco da Gestão Bolsa Família e do Cad Único no valor R\$ 21.313,51(vinte e um mil, trezentos e treze reais, cinquenta e um centavos)
- d) Bloco da Gestão SUAS no valor R\$ 3.678,08(três mil, seiscentos e setenta e oito reais, oito centavos)
- e) Grupo de Programas no valor R\$ 2.101,56(dois mil, cento e um reais, cinquenta e seis centavos)

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Posto da Mata-BA, 23 Março de 2021



Geanne Candida Barros de Macedo Carminatti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13. 761.531/0001-49.



**Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Município de Nova Viçosa-Bahia**

E-mail: cmasnovavicososa@gmail.com

Secretária Executiva Franqueslene Lacerda (73)9-9858-7414
Rua Pirapora, nº16, Bairro Esplanada, Posto da Mata - Nova Viçosa/BA



RESOLUÇÃO Nº 04 de 23 de Março de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação exercício 2021, e Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2020, relativos ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Nova Viçosa-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Março de 2021.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2021 referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2021;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Posto da Mata-BA, 23 de Março de 2021

GeanneCandida Barros de Macedo Carminatti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13. 761.531/0001-49.